



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ – GO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01898/2024

**CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024

2

A **DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ-GO**, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ-ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ(MF) sob o nº 00.163.147/0001-00**, situada na Av. Bastos; Pc 27; Qd. 19; Lt. 04-B – Centro - Araguapaz CEP: 76720-000, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Nº 123/06, Decreto Federal Nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 6.594, de 10 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01898/2024

ÁREA REQUISITANTE: SUPERINTÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

OBJETO: A presente Concorrência tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução dos serviços, sob o regime de empreitada por preço global, para construção de uma Praça com área de 10833,25 (M²), com a seguinte localização geográfica principal: 15°05'47"S e 50°37'03"W, Rua Sibipiruna, Setor Sol Nascente, Araguapaz-GO, conforme especificação técnica contida no memorial descritivo, projetos, ETP, projeto básico e exigências estabelecidas neste Edital.

Modo de disputa: ABERTO, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00m do dia 02/05/2024 às 08h00m do dia 20/05/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: início 08h30m do dia 20/05/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa Nacional de Compras – **BNC: www.bnc.org.br** “Acesso Identificado”

A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

As proponentes são responsáveis pelo exame criterioso das condições de execução do objeto deste edital, ficando cientes de que o Município de Araguapaz-GO poderá aplicar as sanções



previstas neste edital e anexos, em cumprimento ao disposto no Capítulo I - Das Infrações e das Sanções Administrativas - do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

A simples participação no certame implica:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital de concorrência;
- b) Que o prazo de validade da proposta comercial é de, no mínimo, 90 (noventa) dias;
- c) Aceitação das condições estabelecidas no Projeto Básico e Termo de Contrato vinculado ao presente Edital.

As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes, e serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimento originais, exceto, quanto aos prazos, quando a alteração não afetar a preparação das propostas.

A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



1.5 Não poderão disputar esta licitação:

1.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.5.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.5.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.5.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.5.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

1.5.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

1.5.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.5.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



1.6 O impedimento de que trata o item 1.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.6.2 e 1.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.9 O disposto nos itens 1.6.2 e 1.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº14.133/2021.

1.11 A vedação de que trata o item 1.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, **DEVERÃO** ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcada para abertura das propostas, o valor global e demais informações (vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no quadro resumo.

2.1.2 A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.



2.1.3 Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 2.1 deste Edital.

2.1.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos IIIII e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.2 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.3 Seguro Garantia Licitante, será exigida garantia da proposta, por seguro-garantia conforme inciso II Artigo 96 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 no percentual de 1% do valor da proposta apresentada pela licitante conforme previsto no artigo 58 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sendo este pré-requisito para concorrer ao processo licitatório.

2.4 No caso do seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer por apólice seguro- garantia até o dia do certame juntamente com a proposta, em caso de não apresentação a empresa será desclassificada por descumprimento do item 2.3 do edital.

2.5 O seguro-proposta tem por objetivo garantir que a empresa vencedora da licitação irá assinar o contrato, mantendo o preço e as condições propostas.

2.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

2.8.1 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.9 A falsidade da declaração de que trata os itens 2.1.4 ou 2.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

2.11 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

2.12 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

2.13 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

2.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

2.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



2.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

2.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

2.15 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

2.16 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 2.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

2.17 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.18 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

2.19. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

2.19.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

2.19.2 valor unitário e total global;

2.19.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

2.19.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2.19.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



2.19.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.19.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.19.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.19.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

2.19.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

2.19.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas dos Municípios-TCM, Tribunal de Contas do Estado de Goiás-TCE, Tribunal de Contas da União-TCU e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

3.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura** da sessão pública.



3.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

3.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

3.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

3.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

3.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

3.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

3.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

3.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

3.12 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

3.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

3.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



3.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

3.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

3.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

3.13 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

3.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 02 (dois) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

3.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

3.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

3.13.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

3.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

3.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

3.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



3.16 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

3.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

3.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

3.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

3.21 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

3.21.1 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

3.21.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



3.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

3.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

3.22.2 disputas final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

3.22.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

3.22.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

3.22.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

3.22.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

3.22.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

3.22.6.2 empresas brasileiras;

3.22.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

3.22.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

3.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

3.23.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.23.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

3.23.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

3.24 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

3.25 O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

3.26 É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

3.27 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4. DA FASE DE JULGAMENTO

4.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

4.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)



4.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

4.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.7 deste edital.

4.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.7.1 contiver vícios insanáveis;

4.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

4.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte: 4.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



4.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

4.8.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

4.8.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

4.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

4.10.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

4.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



4.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.13 Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

4.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

4.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

4.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

5. DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no município.



5.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre. 5.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou autenticada por órgão competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

5.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.8 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

5.8.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado (62) 3380-1355/99565-



5260(WhatsApp do Depart. de Licitação) junto ao setor de Licitação, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

5.8.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.8.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

5.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Certificado de Registro Cadastral – CRC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*). 5.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

5.10 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.10.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CRC serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

5.10.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.11 A verificação do Certificado de Registro Cadastral – CRC ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

5.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



5.11.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

5.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º): 5.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

5.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

5.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 5.10.1

5.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

5.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

5.17 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6. DOS RECURSOS



6.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. 6.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

6.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

6.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação

6.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

6.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

6.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnc.org.br/>.

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

7.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

7.1.2.4 deixar de apresentar amostra; ou

7.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

7.1.5. fraudar a licitação

7.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial Quando:

7.1.6.1 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.6.2 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

7.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa;



7.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

7.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

7.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

7.4.1 Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

7.4.2 Para as infrações previstas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

7.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.4, 7.1.5,



7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

7.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 7.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

7.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



8.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://bnc.org.br/>.

9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório competente, da sede da pessoa jurídica ou do Estado em conformidade com o Provimento nº 09/2015, de 23/02/2015, da Corregedoria Geral da Justiça de Goiás;

9.2 Comprovação de capital social integralizado mínimo ou valor do patrimônio líquido, através de certidão da junta comercial com data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura das propostas ou balanço patrimonial, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

9.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.



9.4 Comprovação da boa situação financeira da firma interessada **através da apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,0 (um), e Endividamento (E), igual ou menor que 0,40**, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = AC / PC$$

$$E = PC + ELP / AT$$

Onde:

AC = Ativo circulante

RLP = Realizável a longo prazo

PC = Passivo circulante

ELP = Exigível a longo prazo

AT = Ativo total.

As fórmulas supra mencionadas, deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo, juntado ao balanço patrimonial, assinado por contador habilitado ou técnico em contabilidade.

9.5 As firmas constituídas no presente exercício deverão apresentar o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Certidão de Registro da empresa.

10.2 Certidão de Registro da equipe técnica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.3 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro, profissionais de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, como responsável técnico da empresa, comprovada o seu vínculo com a empresa por meio de uma das seguintes formas: cópia de carteira de trabalho (CTPS), cópia do contrato social do licitante (para sócios),



cópia do contrato de prestação de serviço ou declaração de contratação futura do profissional detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), acompanhado da anuência deste.

10.4 Capacitação Técnica Profissional comprovada pela licitante de ter executado a qualquer tempo; a comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia em CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE PRAÇA, com a sua respectiva Certidão de Acervo Técnico, certificada pelo CREA, em nome do responsável técnico compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidões de acervo técnico e/ou atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU, conforme Resolução CONFEA nº 1.025/2009.

10.5 O Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser confeccionado em papel timbrado, contendo o CNPJ, indicação de endereço da sede legal, do telefone para contato e a assinatura do representante legal da empresa emitente.

10.7 Atestado de visita, expedido pelo Órgão licitador, que deverá ser efetuada pela empresa interessada através de um Profissional de nível superior, Responsável Técnico da licitante, devidamente credenciado, pertencente ao seu quadro permanente, com atribuições profissionais conforme descrito na Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, munido dos documentos necessários à comprovação das condições exigidas, registrado como tal no CREA/CAU da jurisdição da sede da mesma, com as atribuições de visitar o local da obra e serviços objeto deste Edital, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, sendo o atestado assinado pelo Engenheiro da Prefeitura e o responsável da empresa **ou** Declaração Formal, emitida pelo licitante, informando que tem plenos conhecimentos das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará tal situação para quaisquer questionamentos futuros.

10.8 A visita técnica ao local das obras poderá ser realizada desde a publicação do edital até o **dia útil antecessor** à data prevista para a sua abertura, no horário de expediente da área Administrativa da Prefeitura Municipal e demais dependências (das 8:30h às 10:30h e das 13:00h às 16:30h), sendo esta acompanhada pelo Engenheiro responsável do órgão licitador, que, ao final, emitirá e assinará o atestado especificado no Anexo X. As empresas interessadas devem agendar a inspeção, por meio do telefone (62) 3380-1355/99565-5260(WhatsApp do Depart. de Licitação).



10.9 A vistoria prévia objetiva possibilitar a inspeção do local da prestação dos serviços, de modo a obter, para sua própria utilização e por exclusiva responsabilidade, toda informação necessária para a elaboração da proposta, sendo obrigatória a juntada do Atestado de Visita na habilitação do proponente.

10.10 Não existem itens com maior relevância técnica e de valor significativo.

11. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1 Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

11.2 A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

12. DAS DESCRIÇÕES DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

12.2 O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;



e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.

f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

12.3 No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra CONTRATADA.

12.4 Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

12.5 Sob esse viés normativo, a contratação pretendida nesta Concorrência Eletrônica caracteriza-se com obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

12.6 Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.

13.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e <https://www.araguapaz.go.gov.br>



- 13.12.1 ANEXO I – Projeto básico;
- 13.12.2 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 13.12.3 ANEXO II - Memorial descritivo;
- 13.12.4 ANEXO III – Composição de BDI;
- 13.12.5 ANEXO IV - Planilha orçamentária;
- 13.12.6 ANEXO V - Cronograma físico-financeiro;
- 13.12.7 ANEXO VI – Memorial de cálculo;
- 13.12.8 ANEXO VII – Projetos;
- 13.12.9 ANEXO VIII - Modelo de declaração de declarações unificadas;
- 13.12.10 ANEXO IX - Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
- 13.12.11 ANEXO X - Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção;
- 13.12.12 ANEXO XI – Termo de vistoria técnica;
- 13.12.13 ANEXO XII – Declaração de opção por não realizar a vistoria técnica;
- 13.12.14 ANEXO XIII - Declaração de subempreita;
- 13.12.15 ANEXO XIV – Modelo de proposta de preços;
- 13.12.16 ANEXO XV – Minuta do contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, aos 02 de maio de 2024.

WANDERSON GOMES DE QUEIROZ
*Diretor Municipal de Licitações e Contratos/
Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação*



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

UNIDADE REQUISITANTE	Secretária de Transporte Obras E Serviços
----------------------	--

1 – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de uma praça municipal no setor Sol Nascente, em Araguapaz-GO, os quantitativos estão na planilha abaixo:

			IMPLANTAÇÃO PRAÇA SETOR SOL NASCENTE	un	1,00					RS 919.876,40
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	MATERIAL R\$	MÃO DE OBRA R\$	PREÇO UNIT. (R\$) sem bdi		RS 777.973,95
1			PLACA DE IDENTIFICAÇÃO							RS 293,19
1.1	21301	GOINFRA	PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26", AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO GOINFRA	m2	0,75	RS 387,75	RS 3,17	RS 390,92		RS 293,19
2			DEPOSITO							RS 3.584,71
2.1	20303	GOINFRA	DEPOSITO PARA CIMENTO TIPO II COM PINTURA PADRÃO GOINFRA (3,30 X 3,30 M) A=10,89 M2 (C/ REAPROV. 1 VEZ) - INCLUSO PALETES	UN	1,00	RS 2.374,47	RS 1.210,24	RS 3.584,71		RS 3.584,71
3			SERVIÇOS PRELIMINARES							RS 11.374,91
3.1	20190	GOINFRA	LIMPEZA MECÂNICA DE TERRENO	m2	10833,25	RS 0,23	RS 0,00	RS 0,23		RS 2.491,65
3.2	20703	GOINFRA	APILOAMENTO MECÂNICO	m2	10833,25	RS 0,10	RS 0,33	RS 0,43		RS 4.658,30
3.3	20703	GOINFRA	LOCAÇÃO DE PRAÇA, QUADRA, IMPLANTAÇÃO, UTILIZANDO CAVALETE, INCLUSO PIQUETE COM TESTEMUNHA	M	10833,25	RS 0,28	RS 0,11	RS 0,39		RS 4.224,97
4			SERVIÇOS EM CONCRETO							RS 139.859,66
4.1	94264	SINAPI	GLA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13CM BASE POR 22 CM DE ALTURA 22MPA	M	910,30	RS 26,63	RS 12,49	RS 39,12		RS 35.610,94
4.2	270203	GOINFRA	PAVIMENTO INTERTRAVADO ESPESSURA DE 4CM E FCK = 20 MPA	M	1422,22	RS 63,30	RS 10,00	RS 73,30		RS 104.248,73
5			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							RS 216.996,99
5.1	-	MERCADO	KIT MEDIDOR ENERGIA TRIFÁSICO COM CAIXA	UN	1,00	RS 420,00	RS 150,00	RS 570,00		RS 570,00
5.2	-	MERCADO	ARMÁRIO DE DISTRIBUIÇÃO 80X60 CM	UN	1,00	RS 300,00	RS 60,00	RS 360,00		RS 360,00
5.3	71380	GOINFRA	HASTE REVESTIDA COBRE(COPPERWELD) 5/8" X 2,40 M C/CONECTOR	UN	1,00	RS 89,26	RS 11,33	RS 100,59		RS 100,59
5.4	72630	GOINFRA	TRILHO OU SUPORTE PARA BORNE TERMINAL	M	5,00	RS 10,60	RS 11,33	RS 21,93		RS 109,65
5.5	71176	GOINFRA	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 125-A	UN	1,00	RS 345,20	RS 34,00	RS 379,20		RS 379,20
5.6	71175	GOINFRA	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A	UN	1,00	RS 298,34	RS 34,00	RS 332,34		RS 332,34
5.7	71112	GOINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A	UN	1,00	RS 14,79	RS 11,33	RS 26,12		RS 26,12
5.8	200101	GOINFRA	KIT 6M POSTE ACO MONTÁVEL MODULAR GALVANIZADO ELETROSTÁTICA	UN	29,00	RS 771,25	RS 75,00	RS 846,25		RS 24.541,25
5.9	-	MERCADO	KIT 4 LUMINÁRIA PARA POSTE DE PUBLICA LED 200W BIVOLT IP67	UN	92,00	RS 920,00	RS 27,00	RS 947,00		RS 87.124,00
5.10	-	MERCADO	LUMINÁRIA LED CIRCULAR PARA QUADRA 200W	UN	16,00	RS 220,00	RS 25,00	RS 245,00		RS 3.920,00
5.11	70535	GOINFRA	CABO AGRUPADO PVC (70°C) 1KV 4 X 16 MM2	M	1000,00	RS 55,62	RS 3,02	RS 58,64		RS 58.640,00
5.12	160100	GOINFRA	COBERTURA COM TELHA AMERICANA RESINADA COR VERMELHA	m2	34,58	RS 0,00	RS 3,35	RS 3,35		RS 115,84
5.13	71255	GOINFRA	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 2"	M	1000,00	RS 16,68	RS 18,89	RS 35,57		RS 35.570,00
5.14	70563	GOINFRA	CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 2,5 MM2	M	1200,00	RS 2,26	RS 2,08	RS 4,34		RS 5.208,00
6			ALVENARIA							RS 9.324,80
6.1	70710	GOINFRA	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40CM (MEDIDAS INTERNAS) COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	62,00	RS 71,67	RS 78,73	RS 150,40		RS 9.324,80
7			INSTALAÇÕES REDE DE ÁGUA							RS 29.136,19
7.1	-	MERCADO	CISTERNA 11.000 MIL LITROS, DE POLIETILENO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA	UN	1,00	RS 16.000,00	RS 3.000,00	RS 19.000,00		RS 19.000,00
7.2	81003	GOINFRA	TUBO SOLDÁVEL PVC MARRROM DIAM. 50 MM	M	380,00	RS 15,40	RS 8,42	RS 23,82		RS 9.051,60
7.3	80811	GOINFRA	TORNEIRA DE JARDIM COM BICO PARA MANGUEIRA DIÂMETRO DE 1/2" E 3/4"	UN	7,00	RS 52,34	RS 7,56	RS 59,90		RS 419,30
7.4	80927	GOINFRA	REGISTRO DE GAVETA DIÂMETRO 3/4	UN	7,00	RS 36,67	RS 20,40	RS 57,07		RS 399,49
7.5	80725	GOINFRA	CHUVEIRO METÁLICO COM BRAÇO METÁLICO (DUCHA FRIA)	UN	2,00	RS 114,01	RS 18,89	RS 132,90		RS 265,80
8			CAMPO SOCIETY OFICIAL							RS 151.748,45
8.1	271101	GOINFRA	TRAVES FERRO GALVANIZADO PARA FUTEBOL DE SALÃO PINTADAS - 3,00 x 2,00M - 2 UNID	UN	2,00	RS 4.746,76	RS 140,79	RS 4.887,55		RS 9.775,10
8.2	220302	GOINFRA	PISO LAMINADO COM CONCRETO 20MPA E=5CM	M	1000,00	RS 24,58	RS 13,75	RS 38,33		RS 38.330,00
8.3	270701	GOINFRA	ALAMBRADO CAÑO FERRO GALVANIZADO 2" E TELA H=2M PADRÃO GOINFRA	M	135,00	RS 584,22	RS 59,79	RS 644,01		RS 86.941,35
8.4	72735	GOINFRA	TUBO FERRO GALVANIZADO DIAM. 1 1/2"	M	120,00	RS 61,12	RS 23,43	RS 84,55		RS 10.146,00
8.5	270603	GOINFRA	REDE PROTEÇÃO DE NYLON COM GANCHOS E BUCHAS S8	M	200,00	RS 32,78	RS 0,00	RS 32,78		RS 6.556,00
9			CAMPO DE AREIA							RS 75.478,46
9.1			FUNDAÇÃO							RS 4.177,17
9.1.1	40103	GOINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS PROF. 1 A 2 M	M	6,12	RS 0,00	RS 44,06	RS 44,06		RS 269,65
9.1.2	52004	GOINFRA	ACO CA 50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	KG	176,00	RS 7,96	RS 3,02	RS 10,98		RS 1.932,48
9.1.3	52003	GOINFRA	ACO CA-50A - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)	KG	65,00	RS 7,97	RS 3,02	RS 10,99		RS 714,35
9.1.4	72735	GOINFRA	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=20 MPA - (O.C.)	M	2,15	RS 457,19	RS 80,45	RS 537,64		RS 1.155,93
9.1.5	51055	GOINFRA	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (O.C.)	M	2,15	RS 0,00	RS 48,73	RS 48,73		RS 104,77
9.2			VIGA BALDRAME							RS 13.798,23
9.2.1	40103	GOINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS PROF. 1 A 2 M	M	6,12	RS 0,00	RS 44,06	RS 44,06		RS 269,65
9.2.2	52004	GOINFRA	ACO CA 50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	KG	189,60	RS 7,96	RS 3,02	RS 10,98		RS 2.081,81
9.2.3	52003	GOINFRA	ACO CA-50A - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)	KG	72,00	RS 7,97	RS 3,02	RS 10,99		RS 791,28
9.2.4	51019	GOINFRA	FORMA TABUA PINHO PARA FUNDACOES U=3V - (OBRAS CIVIS)	M	90,00	RS 28,89	RS 49,11	RS 78,00		RS 7.020,00
9.2.5	72735	GOINFRA	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=20 MPA - (O.C.)	M	6,20	RS 457,19	RS 80,45	RS 537,64		RS 3.333,37
9.2.6	51055	GOINFRA	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (O.C.)	M	6,20	RS 0,00	RS 48,73	RS 48,73		RS 302,13
9.3			ESTRUTURA METÁLICA E TELA DE PROTEÇÃO							RS 57.503,06
9.3.1	270701	GOINFRA	ALAMBRADO CAÑO FERRO GALVANIZADO 2" E TELA H=2M PADRÃO GOINFRA	M	68,00	RS 584,22	RS 59,79	RS 644,01		RS 43.792,68
9.3.2	72735	GOINFRA	TUBO FERRO GALVANIZADO DIAM. 1 1/2"	M	68,00	RS 61,12	RS 23,43	RS 84,55		RS 5.749,40
9.3.3	270603	GOINFRA	REDE PROTEÇÃO DE NYLON COM GANCHOS E BUCHAS S8	M	204,00	RS 32,78	RS 0,00	RS 32,78		RS 6.687,12
9.3.4	82380	GOINFRA	TUBO FERRO GALVANIZADO 3" / PARA POSTE DE FIXAÇÃO DE REDE	M	7,00	RS 145,33	RS 36,65	RS 181,98		RS 1.273,86
10			ARBORIZAÇÃO							RS 12.800,00
10.1	-	MERCADO	ARVORE RESEDA 2,5 M DE ALTURA, COR ROSA	UN	130,00	RS 60,00	RS 20,00	RS 80,00		RS 10.400,00
10.2	-	MERCADO	ARVORE IPÊ ROSA BOLA	UN	30,00	RS 60,00	RS 20,00	RS 80,00		RS 2.400,00
11			PLANTIO DE GRAMA							RS 100.359,78
11.1	270701	GOINFRA	PLANTIO GRAMA BATATAIS MUDA C/ M.O. IRRIG. ADUBO E TERRA VEG.(OC) A=11.000M2	M	6704,06	RS 5,75	RS 9,22	RS 14,97		RS 100.359,78
12			ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS							RS 27.016,80
12.1	270701	GOINFRA	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	H	120,00	RS 0,00	RS 92,98	RS 92,98		RS 11.157,60
12.2	72735	GOINFRA	MESTRE DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	H	120,00	RS 0,00	RS 45,15	RS 45,15		RS 5.418,00
12.3	270603	GOINFRA	ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)	H	420,00	RS 0,00	RS 24,86	RS 24,86		RS 10.441,20
VALOR TOTAL										RS 777.973,95
VALOR BDI (18,24%)										RS 141.962,45
TOTAL ORÇAMENTO										RS 919.876,40



02 – JUSTIFICATIVA

33

A Secretaria Municipal de Administração através da Superintendência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, solicita a realização de procedimentos licitatório visando a construção de uma Praça no Setor Sol Nascente, se justifica face ao interesse público por novos espaços de conveniência e prevenção a comorbidades, proporcionado maior lazer aquela comunidade.

Dito isso, pode-se afirmar que é indispensável à cobertura contratual para a futura execução da praça municipal do setor sol nascente.

A contratação de empresa especializada para a execução da construção, deve-se à necessidade de que o município atende rigorosamente a demanda apresentada, conforme determina a legislação brasileira, garantindo o acesso a serviços públicos gratuitos e universal aos cidadãos.

03. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação da empresa especializada em construção civil, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na 14.133/21 no Decreto nº 6594 10 de janeiro de 2024. Outrora, o presente, baseia-se no supra processo do ordenamento jurídico dos princípios norteadores da administração, que regem as **Licitações Públicas**.

Cita os princípios constitucionais que devem ter observância nas licitações públicas, são eles:

- – **Isonomia:** trata-se da igualdade jurídica.
- – **Legalidade:** o administrador vincula seus atos à Lei, não podendo dela se afastar ou desviar.
- – **Impessoalidade:** o interesse público é contrário ao interesse próprio ou de terceiros.
- – **Moralidade:** a atividade do administrador deverá ser legal, justa, conveniente, oportuna, ética e honesta.



- – **Igualdade:** Tratamento igualitário aos licitantes, sem favoritismos ou parcialidades.
- – **Publicidade:** divulgação do ato para conhecimento público e condição para início de seus efeitos externos.
- – **Probidade Administrativa:** é a moralidade somada à eficácia do administrador.
- – **Vinculação ao Instrumento Convocatório:** o administrador não poderá desviar-se do Edital ou Convite.
- – **Julgamento Objetivo:** são os fatores concretos e critérios objetivos definidos no Edital.

04. JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

4.1 - O preço a ser pago é considerado é baseado em planilhas, como referência de preços, SINAPI (caixa econômica), e AGETOP.

5 – DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura no contrato que será pelo período de 05 (cinco) meses.

6 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

- a) Atender aos documentos fornecidos pela prefeitura, (projetos, planilhas e memoriais descritivos).
- b) CONTRATADA deverá refazer os serviços, executados com falhas ou imperfeições, sempre às suas expensas, quando solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (um) dia.
- c) O prazo mencionado para execução dos serviços, somente poderá ser prorrogado, mediante justificativa por escrito entregue a CONTRATANTE;

7 – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO



a) A obra deverá ser entregue conforme cronograma físico e financeiro, nas datas solicitadas por medição.

b) O prazo mencionado para execução dos serviços, somente poderá ser prorrogado, mediante justificativa por escrito entregue a CONTRATANTE.

8 – DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR DE CONTRATO

8.1 - Em atendimento o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto deste Termo, por parte do Município ficará a cargo do colaborador Thiago Soares de Souza e Gestor Carlos Henrique Fernandes.

8.2 – A Fiscalização no referente a obra, será pelo Engenheiro Guilherme Rodrigues de Brito.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação deverão ocorrer por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento de 2024.

10 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado por meio de medições (5 medições)

10 – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Apresentar as propostas de menor preço, seguido da documentação de habilitação do participante.

13 – DO FORO

13.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de contrato que vier a ser firmado em razão deste, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Mozarlândia-GO.

12 – DA DELIBERAÇÃO



12.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante, para que produzam seus efeitos legais.

36

Araguapaz – GO, 15 de abril de 2024

ONÓFRE FRAZÃO DA SILVA
Superintendente M. de Transporte Obras e serviços



APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

- ◆ **EXIGÊNCIA LEGAL:** Artigo 18, *caput* e parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- ◆ **REGULAMENTAÇÃO:** Decreto Municipal n.º 6.594, de 10 de janeiro de 2024, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Araguapaz), a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- ◆ **EXCEÇÕES À ELABORAÇÃO DO ETP:** A elaboração do ETP é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do artigo 75 e do parágrafo 7º do artigo 90 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como é dispensada na hipótese do inciso III do artigo 75 do precitado Diploma Legal, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
- ◆ **DEFINIÇÃO NORMATIVA:** Estudo Técnico Preliminar – ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
- ◆ **OBJETO DA PRETENDIDA CONTRATAÇÃO:** Contratação de empresa especializada em engenharia, para construção de uma praça setor sol nascente em Araguapaz-GO.
- ◆ **ESPÉCIE/MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS: Número do Processo: NLLC-1/2023.

Unidade Requisitante: Superintendente de Obras e Transporte.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Implantação de uma praça cultural no Setor Nascente, trazer um pouco de lazer aos moradores de Araguapaz-GO.



Fundamentação: Promover uma implantação de uma praça cultural, e esporte físico, trazendo assim um pouco de entretenimento para a população.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Consideramos como requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da empresa competente, os quantitativos e materiais estão listados nos documentos de engenharia anexados ao processo.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO: Nesse caso, adotamos a seguinte opção:

(X) Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

() Ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

() Em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

() Ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: Ora, trata-se de uma implementação da praça para trazer lazer e a pratica de esportes na comunidade.

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).



6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS: O quantitativo a ser contratado está disposto nos documentos em anexo, como levantamento de materiais, quantitativos e descrição completa dos materiais utilizados.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Estimamos o valor da contratação em R\$ 919.876,40 (novecentos e dezenove mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

7. JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO: O pagamento, será feito através de cinco medições conforme planilha do cronograma físico e financeiro.

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: No presente caso será feito a contratação de uma empresa especializada em engenharia, para execução da obra conforme projeto e todas as planilhas em anexo.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: Iremos inserir a presente solução no PCA – Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2024 para o exercício de 2025, porém a contratação está alinhada com o planejamento estratégico da instituição.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS: Evidenciamos, aqui, os benefícios a serem alcançados com a contratação, que diz respeito a melhor mobilidade urbana.



Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

No presente caso, a Administração deverá adotar providências de forma prévia à celebração do contrato, tais como: Acompanhar o andamento da obra e recebimento de cada medição.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS: Sem impacto ambiental.

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO: Esta unidade administrativa requisitante declara viável a presente contratação, porquanto restou comprovado o atendimento da necessidade e do interesse público na solução pretendida.

Araguapaz, 15 de abril de 2024.

Secretaria de Transporte Obras e Serviços

Onofre Frazão da Silva



14. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

() De acordo. Aprovo e defiro o presente ETP e, diante disso, determino o prosseguimento do presente procedimento, devendo haver a confecção, de pronto, da competente Autorização por este gestor signatário e demais atos e documentos subsequentes ordenados e concatenados.

() Indefiro, por hora, o presente ETP por não estar de acordo com a legislação pertinente (descrever os motivos do indeferimento) e, diante disso, determino seja dado ciência ao requisitante para saneamento das irregularidades detectadas (se sanáveis) ou para arquivando do feito (se insanáveis).

Araguapaz – GO, 15 de Abril de 2024.

GESTOR ADMINISTRATIVO

Carlos Henrique Fernandes



ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: PRAÇA MUNICIPAL WILSON DA CADEIRA

LOCAL: GO – RUA SIBIPIRUNA, SETOR SOL NASCENTE – ARAGUAPAZ-GO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ

Objeto:

Contratação de empresa especializada em prestar Serviços de Construção Civil, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico e Financeiro.

Assunto: Construção Praça Municipal Wilson da Cadeira

Município: ARAGUAPAZ

Área total construída: 10833,25

m² - Condições Gerais:

☐ Esta construção tem como finalidade a construção de uma praça municipal.

- LOCALIZAÇÃO

Araguapaz – GO

- MACRO LOCALIZAÇÃO E ACESSO GERAIS



GOIAS



MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ



MAPA DE LOCALIZAÇÃO

- REGIÃO

O município de Araguapaz situa-se na mesorregião do Noroeste Goiano e na microrregião do Rio Vermelho, numa área de 2.194 Km², distante de Goiânia (capital do Estado de Goiás) 261 quilômetros. A população residente, de acordo com o IBGE 2010, é de 7.772 habitantes (2010), sendo que 67% na zona urbana e 32% na zona rural, com densidade demográfica de 3,54 hab./km². Seu Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é de 0.674, segundo o Atlas de Desenvolvimento Humano/PNUD (2010).

- OBJETIVO

Construção de uma praça municipal no setor sol nascente, Araguapaz-GO, tem como finalidade proporcionar a população um local para diversão e entretenimento.

- MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, condicionada autorização do RT responsável pela fiscalização da obra.

A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

- FASES DA OBRA

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do RT responsável pela fiscalização da obra.

Em caso de itens presentes neste memorial descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos.



Em caso de divergência entre os desenhos de execução dos projetos e das especificações o RT da fiscalização da obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra, conforme modelo definido como padrão para obras públicas conduzidas pela administração municipal de Araguapaz.

- SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de Obra

A contratante deverá instalar em local visível, definido pela fiscalização da obra, a placa de obra modelo padrão da prefeitura municipal de Araguapaz.

- TRANSPORTE

Todos os resíduos de construção e demolição gerados durante a execução da obra deverão ser devidamente acondicionados e destinados para local devidamente adequado.

- ESTRUTURA METÁLICA

Deverão ter sua estrutura recuperada, os pilares de concreto armado do terminal rodoviário que apresentam armadura de aço aparente e concreto fragmentado.

Os serviços em estrutura de concreto armado serão executados em estrita observância às orientações da fiscalização da obra e, para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Técnicas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente, entre outras:

NBR-6118	Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
NBR-7480	Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado;
NBR-5732	Cimento Portland comum – Especificação;
NBR-5739	Concreto – Ensaio de corpos de prova cilíndricos;
NBR-6120	Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
NBR-8800	Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios.

O responsável técnico pela execução da obra, durante e após a execução das estruturas, é o responsável civil e criminal por qualquer dano à obra, às edificações vizinhas e/ou pessoas, seus funcionários ou terceiros.

- Fôrmas e Escoramentos

As fôrmas e escoramentos obedecerão aos critérios das Normas Técnicas Brasileiras que regem a matéria.



O dimensionamento das fôrmas e dos escoramentos será feito de forma a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco. As fôrmas serão dotadas de contra flechas necessárias conforme especificadas no projeto estrutural e com a paginação conforme as orientações do projeto arquitetônico.

Antes do início da concretagem, as fôrmas deverão estar limpas e calafetadas, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.

As fôrmas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto.

Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura.

Deverão ser tomadas as precauções para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por este transmitida.

As fôrmas deverão ser preparadas tal que fique assegurada sua resistência aos esforços decorrentes do lançamento e vibrações do concreto, sem sofrer deformações fazendo com que, por ocasião da desforma, a estrutura reproduza o determinado em projeto.

Na retirada das fôrmas devem ser tomados os cuidados necessários a fim de impedir que sejam danificadas as superfícies de concreto.

A variação na precisão das dimensões deverá ser de no máximo 5,0mm (cinco milímetros).

O alinhamento, o prumo, o nível e a estanqueidade das fôrmas serão verificados e corrigidos permanentemente antes e durante o lançamento do concreto.

A retirada das fôrmas obedecerá a NBR-6118, atentando-se para os prazos recomendados:

Faces laterais = 3 dias

Faces inferiores: 14 dias, com escoramentos, bem encunhado e convenientemente espaçados.

Faces inferiores sem escoramentos: 21 dias.

- Armaduras

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 e n projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos “clips” plásticos ou pastilhas de argamassa.



Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.

- Concreto

Nas peças sujeitas a ambientes agressivos, recomenda-se o uso de cimentos que atendam a NBR-5732 e NBR-5737.

A fim de se evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme.

A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação prévia de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos demais projetos.

Não deverá ser utilizado concreto remisturado.

O concreto deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento.

O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão. Os equipamentos a serem utilizados terão dimensionamento compatível com as posições e os tamanhos das peças a serem concretadas.

O adensamento será cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da fôrma.

O adensamento manual só deverá ser permitido em camadas não maiores a 20cm de altura.

Não deverão ser utilizados aditivos que contenham cloretos ou qualquer substância que possa favorecer a corrosão das armaduras. Só poderão ser usados os aditivos que tiverem suas propriedades atestadas por laboratório nacional especializado e idôneo.

O estabelecimento do traço do concreto será em função da dosagem experimental (racional), na forma preconizada na NBR-6118, de maneira que se obtenha, com os materiais disponíveis, um concreto que satisfaça às exigências do projeto estrutural.

O transporte do concreto será efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes, nem perda sensível de qualquer um deles por vazamento ou evaporação.

O transporte do concreto não excederá ao tempo máximo permitido para seu lançamento, que é de 1,5 horas, contadas a partir do início da mistura na central.

Quanto a cura do concreto, qualquer que seja o processo empregado, sua aplicação deverá iniciar-se tão logo termine a pega. O processo de cura iniciado imediatamente após o fim da pega continuará por período mínimo de 7 dias.

As pequenas cavidades, falhas ou trincas, que porventura resultarem nas superfícies, será tomado com argamassa de cimento, no traço que lhe confira



estanqueidade e resistência, bem como coloração semelhante a do concreto circundante. As rebarbas e saliências maiores, que acaso ocorram, serão eliminadas.

- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Para execução dos serviços deverá ser contratado eletricitista(s) capacitado(s), sendo que qualquer serviço mal executado será rejeitado pela fiscalização.

Todos os materiais a serem empregados, deverão ser novos, de 1ª linha e de acordo com a presente especificação.

Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), aplicar-se á revestimento em reboco tipo paulista com espessura de 2,0cm, no traço 1:2:8 (cimento, cal em pasta: arei média peneirada).

A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.

A aplicação na base chapiscada deverá ser feita em chapadas com colher ou desempenadeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrafejar com régua de alumínio e cobrir todas as falhas. Ao final, o acabamento será feito com esponja densa.

Revestimento cerâmico nas faces internas das paredes

O revestimento cerâmico nas dimensões definidas pela fiscalização da obra será da linha branca retificado, brilhante, junta de 1mm, espessura 8,2mm, assentadas com argamassa, será aplicado nas paredes do piso até o forro, serão de primeira qualidade (Classe A), apresentando esmalte liso, vitrificação homogênea e coloração perfeitamente uniforme, dureza e sonoridade características e resistências suficientes, totalmente isentos de qualquer imperfeição, de padronagem especificada em projeto, com rejunte em epóxi na cor branca.

O assentamento do revestimento cerâmico ocorrerá a seco, com emprego de argamassa de alta adesividade.

As juntas serão corridas em material epóxi (com índice de absorção de água inferior a 4), com espessura de 2mm e, rigorosamente, dentro de nível e prumo.

Quando necessário, os cortes nos furos das cerâmicas só poderão ser feitos com equipamentos próprios para essa finalidade, não se admitindo processo manual.

Os cortes e furos deverão ser preenchidos com o mesmo material utilizado para o rejuntamento.

Revestimento cerâmico nas externas das paredes

Revestimento em cerâmica, assentado e rejuntado com argamassa colante industrializada tipo flexível, acima do rodapé, nas faces externas das paredes das edificações, nas cores a serem definidas pela fiscalização.

A argamassa colante para fixação das cerâmicas deverá ser de primeira qualidade sendo sua dosagem e preparo executado conforme a especificação do fabricante. A argamassa



colante deverá ser espalhada com o auxílio da desempenadeira metálica dentada. Deverá ser observada rigorosamente a uniformização da aplicação das cerâmicas nas paredes de uma mesma dependência.

- IMPERMEABILIZAÇÕES

Impermeabilização com emulsão asfáltica 2 demãos.

- ESQUADRIAS METÁLICAS

As esquadrias de alumínio a serem assentadas deverão ser de boa qualidade seguindo especificações e normas do fabricante e da ABNT.

- PORTAS DE MADEIRA

Portas: Conforme indicadas no Projeto de Arquitetura, serão todas de ferragens com chapa 14, pois as mesmas ficarão expostas a chuva.

Portais: Marcos e aduelas serão de madeira maciça de boa qualidade, IPÊ, CANELA ou ANGELIM PEDRA.

- FERRAGENS

As ferragens a serem assentadas deverão ser de boa qualidade seguindo especificações e normas do fabricante e da ABNT.

- PINTURA

Naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com as especificações técnicas de preparação, limpeza e aplicação indicadas pelo fabricante, deverão seguir os seguintes critérios:

Antes do procedimento da pintura dever-se-á lixar toda a superfície

As esquadrias metálicas deverão ser revestidas com fundo anti-corrosivo e pintadas com tinta esmalte sintético, em cor a ser definida pela FISCALIZAÇÃO. Para as tintas, a serem utilizadas na obra, serão aceitas as fabricadas pela: Coral, Renner, Sherwin Willians, Metalatex ou Suvnil.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco, e brilhante).

No emprego de tintas já preparadas serão obedecidas às instruções dos fabricantes, sendo vedada adição de qualquer produto estranho às especificações das mesmas e às recomendações dos fabricantes.

A pintura com esmalte sintético em esquadrias metálicas, tubulações aparentes, etc. será executada sobre base anti-corrosiva do tipo especificado para cada material.

A superfície inferior da cobertura metálica, assim como, as estruturas metálicas da cobertura, deverão receber duas demãos de pintura esmalte alquídico na cor a ser definida pela fiscalização da obra.

Os solventes a serem utilizados deverão ser: Thinner das marcas Brasthinner ou Thinner Paulista, aguarrás das marcas Brasraz ou Audiraz, ou os solventes específicos recomendados pelas fabricantes das tintas abaixo indicadas.



Superfícies ásperas deverão ser lixadas para obter bom acabamento.

Deverão ser retiradas e lixadas antes de qualquer tipo de pintura as rebarbas de solda, de galvanização, etc.

No tratamento de concreto aparente, o mesmo deverá ser executado com material próprio e caso necessário reparos nos mesmos (pequenas fissuras, orifícios) o CONTRATADO deverá proceder com os reparos.

- Para pintura acrílica semi-brilho sobre massa acrílica.

A tinta utilizada deverá atender a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade e deverá ser livre de solventes e odor e ser de primeira linha.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis.

As paredes internas serão emassadas com massa PVA e pintadas com tinta látex acrílica, sendo as cores, tanto para superfície interna, quanto para externa, ficando a critério da instituição responsável pela obra por sua indicação.

As paredes externas serão emassadas com massa acrílica e pintadas com tinta látex acrílica, sendo as cores, tanto para superfície interna quanto para externa, ficando a critério da instituição responsável pela obra por sua indicação.

- ALVENARIA DE VEDAÇÃO

Os painéis de alvenaria do prédio serão erguidos em bloco cerâmico furado.

- VERGAS E CONTRA-VERGAS

Deverá ser empregado, em todos os vãos de portas e janelas, vergas e contra-vergas (este último, evidentemente, não será empregado em portas, e poderá ser dispensado quando da ocorrência de vãos menores que 60 cm).

- CHAPISCO PARA PAREDE EXTERNA E INTERNA

As alvenarias da edificação (e outras superfícies componentes) serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homogeneamente distribuído por toda a área considerada. Serão chapiscadas paredes (internas e externas) por todo o seu pé-direito



(espaçamento compreendido entre a laje de piso e a laje de teto subsequente) e lajes utilizadas em forros nos pontos devidamente previstos no projeto executivo de arquitetura.

- REBOCO PAULISTA

Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), aplicar-se-á revestimento tipo paulista, com espessura de 2,0 cm, no traço 1:2:8 (cimento : cal em pasta : areia média peneirada). A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de defôrmações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.

- LASTRO CONTRAPISO

Após a execução das cintas e blocos, e antes da execução dos pilares, paredes ou pisos, será executado o lastro de contrapiso, com impermeabilizante e 8 (oito) centímetros de espessura. O lastro de contrapiso do térreo ou subsolo terá um consumo de concreto mínimo de 350 kg de cimento por m³ de concreto, o agregado máximo de brita número 2 e SIKA 1, no traço 1:12 (SIKA 1 – ÁGUA); com resistência mínima a compressão de 250 Kgf/cm².

- RODAPÉ CERÂMICO

Os rodapés serão confeccionados com as placas cerâmicas descritas no item anterior, observando-se os mesmos cuidados executivos, com altura de 10 cm.

- PISO CERÂMICO

Para preparação da base, verificar se a base está curada há mais de 14 dias, limpa, seca e plana e que tenham sido efetuadas todas as retrações próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras, e, se necessário, nivelá-la. Respeitar e tratar as juntas estruturais, devendo rejuntá-las com materiais de elasticidade permanente; realizar uma junta perimetral para evitar tensões entre o pavimento e o revestimento; e efetuar juntas de dilatação conforme projeto do responsável técnico; Na aplicação, utilizar espaçadores entre peças para manter seus alinhamentos; Rejuntar após 72 horas com um rejuntamento epóxi. Deixar as juntas entre peças de no mínimo 2 mm, observando sempre as indicações do fabricante; Não será permitida a passagem sobre a pavimentação dentro de três dias do seu assentamento; A pavimentação será convenientemente protegida com camada de areia, tábuas ou outro processo, durante a construção; Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos. Deverão ser previstas juntas de trabalho ou juntas de movimentação executadas seccionando-se toda ou parte da espessura do substrato e preenchendo-se este espaço aberto com material elastomérico como selante, que não deve preencher todo o espaço deixado pelo seccionamento do revestimento, sendo necessário utilizar material de enchimento que deve



ser colocado no fundo da junta. As juntas do revestimento deverão respeitar a posição e abertura das juntas estruturais permitindo uma deformação igual àquela prevista no projeto estrutural do edifício e indicada em projeto de paginação de piso, devendo, caso necessário, serem também preenchidas com material elastomérico como selante com material de enchimento no fundo da junta.

-PROTEÇÃO DE CANTOS E PAREDES

As arestas verticais de paredes deverão ser protegidas através cantoneira de sobrepor abas iguais em PVC (25x25,20mm), cor cinza.

- PISO CIMENTADO

O piso cimentado poderá ser obtido através do desenvolvimento: sarrafeamento e alisamento da própria camada de concreto, traço 1:3:4 (cimento, areia grossa e pedra britada) com 5cm de espessura.

- ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E FERRAGENS

Indicadas nos detalhes de esquadrias, as janelas serão em alumínio anodizado natural e as portas de alumínio anodizado na cor natural, com locais, características, dimensões, revestimentos indicados em projeto e no quadro de esquadrias (janelas e portas).

- SOLEIRAS/RODAPÉS/PINGADEIRAS

As soleiras e pingadeiras deverão ser em granito cinza, polido e impermeabilizado, com espessura mínima de 2cm, nas dimensões exatas dos vãos.

-LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS.

☐ Sifão regulável de 1" para ½" bitola ☐ Sifão simples para pias e cubas ☐ Válvula de escoamento cromada com ladrão ☐ Válvula de descarga cromada, 1 1/2" ☐ Tubo de ligação para bacia, cromado ☐ Acabamento para válvulas de descargas em metal cromado, ☐ Tubo de ligação cromado flexível ☐ Torneira de parede para uso geral com arejador ☐ Torneira de parede (nas cubas), acabamento cromado, bica alta ☐ Torneira de mesa (nos lavatórios), com fechamento automático com temporizador, cromada ☐ Barra de apoio reta em aço inoxidável tipo AISI 304, diâmetro de 38 mm, comprimentos: 40cm, 60cm e 80cm. ☐ Barra de apoio em "L", em aço inoxidável tipo AISI 304, diâmetro de 38 mm, comprimento: 70x70cm. ☐ Torneiras do tipo presmatic, cromada, sem peças de plástico, com arejador.

- ACABAMENTOS INTERRUPTORES E TOMADAS

O acabamento de interruptores e tomadas cor branca, em poliestireno (OS), resistente a chamas, resistente a impactos e ter ótima estabilidade às radiações UV para evitar amarelamentos.



- TELHA CERÂMICA

As telhas deverão ser cerâmicas, tipo francesa, com inclinação de 30% e seguir a NBR 8038 que determina a especificações técnicas e fixação da telha cerâmica tipo francesa, conforme detalhamento do projeto.

- Calhas

Os contra-rufos e calhas serão em chapas galvanizadas USG #26, natural sem pintura, com dimensões de 25cm de largura e 20 cm de altura, por facilidade de manutenção. Deverão possuir ralo tipo abacaxi nas quedas dos condutores de água pluvial. Deverão atender a NBR 10844.

- VIDRO TEMPERADO

Nas esquadrias especificadas a utilização de vidro temperado, empregar vidro temperado, incolor e nos tamanhos e recortes indicados em projeto. As chapas serão inspecionadas no recebimento quanto à presença de bolhas, fissurações, manchas, riscos, empenamentos e defeitos de corte, e serão rejeitadas quando da ocorrência de qualquer desses defeitos; poderá ser escolhido o adequado acabamento das bordas (corte limpo, filetado, lapidado redondo, ou lapidado chanfrado). Aceitar-se-á variação dimensional de, no máximo 3,0 mm para maior ou para menor. Deverão, ainda, ser instalados nos respectivos caixilhos observando-se a folga entre a chapa de vidro e a parte interna, a qual deve ser aproximadamente 6,0 a 8,0 mm para cada lado.

- LIMPEZA DE OBRA

Limpeza Final

Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da obra e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado.

Em seguida será feita uma varredura geral da obra e de seus complementos com o emprego de serragem molhada, para evitar formação de poeira.

Posteriormente será feita uma limpeza prévia de todos os pisos, paredes, tetos, portas, janelas e vidros, etc. com flanela umedecida ligeiramente em solução de sabão neutro e flanela seca, limpa, para retirada de toda poeira.

Far-se-á após, a lavagem e limpeza com retirada de manchas, respingos e sujeiras da seguinte maneira:

- Paredes Pintadas, Vidros, etc.: utilizar esponja embebida de solução de sabão neutro, em seguida flanela em água pura e depois flanela seca.
- Não deverão ser usadas espátulas de metal na limpeza da obra, para se evitar arranhões.

TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO:



PROJETO DE ARQUITETURA E ESPECIFICAÇÃO:

53

Araguapaz /GO, 15 de abril de 2024

GUILHERME RODRIGUES DE BRITO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1014048176 D - GO



**ANEXO III
COMPOSIÇÃO DE BDI**



UNIDADE

PRAÇA MUNICIPAL SETOR SOL NASCENTE

OBRA

IMPLANTAÇÃO PRAÇA MUNICIPAL SETOR SOL NASCENTE

ENDEREÇO

RUA SIBIPIRUNA

CIDADE

ARAGUAPAZ

SETOR

ZONA RURAL

DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DE BDI

COMPOSIÇÃO BDI PARA OBRAS CIVIS			
DESCRIÇÃO	COEF.	TAXA % (a.m)	% no preço de venda
1) COFINS	100,00%	3,00%	3,00%
2) PIS	100,00%	0,65%	0,65%
3) ISSQN	100,00%	1,20%	1,20%
4) CPRB	100,00%	0,00%	0,00%
5) Administração Central	100,00%	4,00%	4,00%
6) Despesas Financeiras	100,00%	0,94%	0,94%
7) Seguros + Garantias	100,00%	0,12%	0,12%
8) Risco	100,00%	0,97%	0,97%



9) Lucro	100,00%	7,40%	7,40%
BDI - FINAL			18,24%

Notas:

(1) e (2) Alíquota definida por lei.

$$DF = \left(1 + \frac{\text{TAXA SELIC}}{100} \right)^{\frac{DU}{252}}$$

Onde:

DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;

DU = Dias úteis.

(3) Alíquota e base de cálculo definidas pela legislação municipal.

(4) Alíquota definida pelas leis 12.546/11, 12844/13 e 13.161/15 (CPRB – contribuição previdenciária sobre a receita bruta).

(5) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário. Valores entre o 1º e 3º quartis.

(6) Valor calculado pela expressão matemática do acórdão 2.369/2011 – TCU – Plenário e disponibilizado pela AGETOP em dezembro de

2018. (Foi utilizado para o cálculo a média da Taxa SELIC no período de 11/2017 a 10/2018)

(7) Valores definidos pela AGETOP a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário. Valores médios.

Observação da AGETOP: (Seguros contra erros de execução, incêndio e explosão, danos da natureza (vendaval, destelhamento, alagamento, inundação, desmoronamento, geadas etc.), emprego de material defeituoso ou inadequado, roubo e/ou furto qualificado, quebra de equipamentos, desmoronamento de estrutura, nas modalidades de Obras Cíveis em Construção (OCC); Instalação e Montagem (IM); e Obras Cíveis em Construção e Instalação e Montagem (OCC/IM). Bem como coberturas adicionais para ampliação dessas coberturas básicas, como: cobertura de responsabilidade civil geral, cobertura de responsabilidade civil cruzada, cobertura de despesas extraordinárias, cobertura de tumultos, cobertura de desentulho do local, cobertura de riscos do fabricante, dentre outras, incluindo o seguro de vida em grupo regido pela convenção coletiva dos trabalhadores na indústria da construção civil). A partir de 24/02/2015 por intermédio da Portaria 449/2015 a Presidência da AGETOP, na pessoa do Senhor Jayme Eduardo Rincon, determinou a exclusão dos valores referentes aos Seguros de Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil do Profissional na composição do cálculo do B.D.I..

(8) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário. Valores entre 1º e 3º quartis.



- (9) Valores definidos a partir dos limites definidos no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário. Valores adotados e praticados no mercado (“ ex ante ”) ou aqueles entre os 1º e 3º quartis.

(*) A fórmula para estipulação da taxa de BDI estimado adotado é a mesma que foi aplicada para a obtenção das tabelas contidas no Acórdão n. 2.622/2013 – TCU Plenário

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

onde:

AC = taxa de administração central

S = taxa de seguros

R = taxa de riscos

G = taxa de garantias

DF = taxa de despesas financeiras

L = taxa de lucro/remuneração

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, CPRB e ISS)

Obs.: Para obras com valores superiores a R\$ 20.000.000,00 sugere-se recalcular o BDI, dimensionando as taxas de administração central e lucro para patamares inferiores ao estipulado acima.

GUILHERME RODRIGUES DE BRITO
ENGENHEIRO CIVIL CREA 1014048176 D - GO



ANEXO IV
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Página 1



UNIDADE BRANCA MUNICIPAL SETOR SOL NASCENTE			
OBRA IMPLANTAÇÃO PRAÇA MUNICIPAL SETOR SOL NASCENTE		DATA 25/03/2024	CIDADE ARAGUAPAZ
SETOR SOL NASCENTE	ENDEREÇO RUA SENECA	REFERÊNCIA ACETOP 400/22	REFERÊNCIA SINAPI MARCOV 2021 DE SOBREDA
ÁREA EXISTENTE (M²) 100,00	ÁREA A CONSTRUIR (M²) 0,00	ÁREA A DEMOLIR (M²) 0,00	ÁREA TOTAL DE PROJEITO CONSTRUTIVA (M²) RS 10.000,00

A BASE DO ORÇAMENTO FOI FEITO COM A PLANILHA OBRADA DA GOINFRA Nº 156 DEZ DE 2023.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

			IMPLANTAÇÃO PRAÇA SETOR SOL NASCENTE	un	1,00					RS 919.876,40
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	MATERIAL R\$	MAO DE OBRA R\$	UNIT (R\$) sem bdi		RS 777.973,95
1			PLACA DE IDENTIFICAÇÃO							RS 293,19
1.1	21301	GOINFRA	PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26 - AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO GOINFRA	m2	0,75	RS 387,75	RS 3,17	RS 390,92		RS 293,19
2			DEPOSITO							RS 3.584,71
2.1	20303	GOINFRA	DEPÓSITO PARA CIMENTO TIPO II COM PINTURA PADRÃO GOINFRA (3,30 X 3,30 M) A=10,89 M2 (C/ REAPROV. 1 VEZ) - INCLUSO PALETES	UN	1,00	RS 2.374,47	RS 1.210,24	RS 3.584,71		RS 3.584,71
3			SERVIÇOS PRELIMINARES							RS 113.74,91
3.1	20190	GOINFRA	LIMPEZA MECÂNICA DE TERRENO	m2	10833,25	RS 0,23	RS 0,00	RS 0,23		RS 2.491,65
3.2	20703	GOINFRA	APILOAMENTO MECÂNICO	m2	10833,25	RS 0,10	RS 0,33	RS 0,43		RS 4.658,30
3.3	20703	GOINFRA	LOCAÇÃO DE PRAÇA, QUADRA, IMPLANTAÇÃO, UTILIZANDO CAVALETE, INCLUSO PIQUETE COM TESTEMUNHA	M²	10833,25	RS 0,28	RS 0,11	RS 0,39		RS 4.224,97
4			SERVIÇOS EM CONCRETO							RS 139.859,66
4.1	94264	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13CM BASE POR 22CM DE ALTURA 25MPA	M	910,30	RS 26,63	RS 12,49	RS 39,12		RS 35.610,94
4.2	270203	GOINFRA	PAVIMENTO INTERTRAVADO ESPESURA DE 4CM E FOK = 20 MPA	M²	1422,22	RS 63,30	RS 10,00	RS 73,30		RS 104.248,73
5			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							RS 216.996,99
5.1	-	MERCADO	KIT MEDIDOR ENERGIA TRIFÁSICO COM CAIXA	UN	1,00	RS 420,00	RS 150,00	RS 570,00		RS 570,00
5.2	-	MERCADO	ARMÁRIO DE DISTRIBUIÇÃO 80X80 CM	UN	1,00	RS 300,00	RS 60,00	RS 360,00		RS 360,00
5.3	71380	GOINFRA	HASTE REVESTIDA COBRE(COPPERWELD), 5/8" X 2,40 M C/CONECTOR	UN	1,00	RS 89,26	RS 11,33	RS 100,59		RS 100,59
5.4	72630	GOINFRA	TRILHO OU SUPORTE PARA BORNE TERMINAL	M	5,00	RS 10,60	RS 11,33	RS 21,93		RS 109,65
5.5	71176	GOINFRA	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 125-A	UN	1,00	RS 345,20	RS 34,00	RS 379,20		RS 379,20
5.6	71176	GOINFRA	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 40 A 100-A	UN	1,00	RS 298,34	RS 34,00	RS 332,34		RS 332,34
5.7	71112	GOINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A	UN	1,00	RS 14,79	RS 11,33	RS 26,12		RS 26,12
5.8	200101	GOINFRA	KIT 6M POSTE AÇO MONTAVEL, MODULAR GALVANIZADO ELETROSTATICA	UN	29,00	RS 771,25	RS 75,00	RS 846,25		RS 24.541,25
5.9	-	MERCADO	KIT 4 LUMINARIA PARA POSTE DE PUBLICA LED 200W BIVOLT P67	UN	92,00	RS 920,00	RS 27,00	RS 947,00		RS 87.124,00
5.10	-	MERCADO	LUMINARIA LED CIRCULAR PARA QUADRA 200W	UM	16,00	RS 220,00	RS 25,00	RS 245,00		RS 3.920,00
5.11	70535	GOINFRA	CABO ASBURADO PVC (705) 1KV 4 X 16 MM2	M	1000,00	RS 55,62	RS 3,02	RS 58,64		RS 58.640,00
5.12	160100	GOINFRA	COBERTURA COM TELHA AMERICANA RESINADA COR VERMELHA	m2	34,58	RS 0,00	RS 3,35	RS 3,35		RS 115,84
5.13	71255	GOINFRA	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 2"	M	1000,00	RS 16,68	RS 18,89	RS 35,57		RS 35.570,00
5.14	70563	GOINFRA	CABO FLEXIVEL PVC (70" C), 450/750 V, 2,5 MM2	M	1200,00	RS 2,26	RS 2,08	RS 4,34		RS 5.208,00
6			ALVENARIA							RS 9.324,80
6.1	70710	GOINFRA	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40CM (MEDIDAS INTERNAS) COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	62,00	RS 71,67	RS 78,73	RS 150,40		RS 9.324,80
7			INSTALAÇÕES REDE DE ÁGUA							RS 29.136,19
7.1	-	MERCADO	CISTERNA 11.000 MIL LITROS - DE POLETILENO PARA CAPTAÇÃO DE AGUA	UN	1,00	RS 16.000,00	RS 3.000,00	RS 19.000,00		RS 19.000,00
7.2	81003	GOINFRA	TUBO SOLDADVEL PVC MARROM DIAM. 50 MM	M	380,00	RS 15,40	RS 8,42	RS 23,82		RS 9.051,80
7.3	80811	GOINFRA	TORNEIRA DE JARDIM COM BICO PARA MANGUEIRA DIAMETRO DE 1/2" E 3/4"	UN	7,00	RS 52,34	RS 7,56	RS 59,90		RS 419,30
7.4	80927	GOINFRA	REGISTRO DE GAVETA DIAMETRO 3/4	UN	7,00	RS 36,67	RS 20,40	RS 57,07		RS 399,49
7.5	80725	GOINFRA	CHUVEIRO METÁLICO COM BRAÇO METÁLICO (DUCHA FRIA)	UN	2,00	RS 114,01	RS 18,89	RS 132,90		RS 265,80
8			CAMPO SOCIETY OFICIAL							RS 151.748,45
8.1	271101	GOINFRA	TRAVES FERRO GALVANIZADO PARA FUTEBOL DE SALÃO PINTADAS - 3,00 x 2,00M - 2 UNID	UN	2,00	RS 4.746,76	RS 140,79	RS 4.887,55		RS 9.775,10
8.2	220302	GOINFRA	PISO LAMINADO COM CONCRETO 20MPA E=5CM	M²	1000,00	RS 24,58	RS 13,75	RS 38,33		RS 38.330,00
8.3	270701	GOINFRA	ALAMBRADO CANO FERRO GALVANIZADO 2" E TELA H=2M PADRÃO GOINFRA	M	135,00	RS 584,22	RS 59,79	RS 644,01		RS 86.941,35
8.4	72735	GOINFRA	TUBO FERRO GALVANIZADO DIAM. 1 1/2"	M	120,00	RS 61,12	RS 23,43	RS 84,55		RS 10.146,00
8.5	270603	GOINFRA	REDE PROTECAO DE NYLON COM GANCHOS E BUCHAS S8	M²	200,00	RS 32,78	RS 0,00	RS 32,78		RS 6.556,00
9			CAMPO DE AREIA							RS 75.478,46
9.1			FUNDAÇÃO							RS 4.177,17
9.1.1	40103	GOINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS PROF. 1 A 2 M	M³	6,12	RS 0,00	RS 44,06	RS 44,06		RS 269,65
9.1.2	52004	GOINFRA	ACO CA 50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	KG	176,00	RS 7,96	RS 3,02	RS 10,98		RS 1.932,48
9.1.3	52003	GOINFRA	ACO CA-50A - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)	KG	65,00	RS 7,97	RS 3,02	RS 10,99		RS 714,35
9.1.4	72735	GOINFRA	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FOK=20 MPA - (O.C.)	M³	2,15	RS 457,19	RS 80,45	RS 537,64		RS 1.155,93
9.1.5	51055	GOINFRA	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (O.C.)	M³	2,15	RS 0,00	RS 48,73	RS 48,73		RS 104,77
9.2			VIGA BALDRAME							RS 13.798,23
9.2.1	40103	GOINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS PROF. 1 A 2 M	M³	6,12	RS 0,00	RS 44,06	RS 44,06		RS 269,65
9.2.2	52004	GOINFRA	ACO CA 50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	KG	189,80	RS 7,96	RS 3,02	RS 10,98		RS 2.081,81
9.2.3	52003	GOINFRA	ACO CA-50A - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)	KG	72,00	RS 7,97	RS 3,02	RS 10,99		RS 791,28
9.2.4	51019	GOINFRA	FORMA TABUA PINHO PARA FUNDACOES U=3V - (OBRAS CIVIS)	M²	90,00	RS 28,89	RS 49,11	RS 78,00		RS 7.020,00
9.2.5	72735	GOINFRA	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FOK=20 MPA - (O.C.)	M³	6,20	RS 457,19	RS 80,45	RS 537,64		RS 3.333,37
9.2.6	51055	GOINFRA	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (O.C.)	M³	6,20	RS 0,00	RS 48,73	RS 48,73		RS 302,13
9.3			ESTRUTURA METÁLICA E TELA DE PROTEÇÃO							RS 57.503,06
9.3.1	270701	GOINFRA	ALAMBRADO CANO FERRO GALVANIZADO 2" E TELA H=2M PADRÃO GOINFRA	M	68,00	RS 584,22	RS 59,79	RS 644,01		RS 43.792,68
9.3.2	72735	GOINFRA	TUBO FERRO GALVANIZADO DIAM. 1 1/2"	M	68,00	RS 61,12	RS 23,43	RS 84,55		RS 5.749,40
9.3.3	270603	GOINFRA	REDE PROTECAO DE NYLON COM GANCHOS E BUCHAS S8	M²	204,00	RS 32,78	RS 0,00	RS 32,78		RS 6.687,12

Página 1 de 2



EMPRESA GRB ENGENHARIA			
OBJETO IMPLANTAÇÃO PRAÇA SETOR SOL NASCENTE			
LOCAL IMPLANTAÇÃO PRAÇA SETOR SOL NASCENTE		DATA 25/02/2024	CIDADE ARAGUAPAZ
SETOR SOL NASCENTE	ENDEREÇO RUA ENRIQUEZA	REFERÊNCIA ACETOP AR-0022 - DESONERADA	REFERÊNCIA GMAPI MARCO 302 DE SOBEREZA
ÁREA EXISTENTE (M²) 100,00	ÁREA A CONSTRUIR (M²) 0,00	ÁREA A DEMOLIR (M²) 0,00	ÁREA TOTAL DE PROJETO A CONSTRUIR (M²) RS 10.000,00

A BASE DO ORÇAMENTO FOI FEITO COM A PLANILHA ONERADA DA GOINFRA Nº 156 DEZ DE 2023.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

			IMPLANTAÇÃO PRAÇA SETOR SOL NASCENTE	un	1,00					R\$ 919.876,40
ITEM	CÓDIGO	FORTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	MATERIAL R\$	MÃO DE OBRA R\$	PREÇO UNIT. (R\$) sem bdi		R\$ 777.973,95
9.3.4	82380	GOINFRA	TUBO FERRO GALVANIZADO 3" / PARA POSTE DE FIXAÇÃO DE REDE	M	7,00	R\$ 145,33	R\$ 36,85	R\$ 181,98		R\$ 1.273,86
10			ARBORIZAÇÃO							R\$ 12.800,00
10.1	-	MERCADO	ARVORE RESEDÁ 2,5 M DE ALTURA, COR ROSA	UN	130,00	R\$ 80,00	R\$ 20,00	R\$ 80,00		R\$ 10.400,00
10.2	-	MERCADO	ARVORE IPÊ ROSA BOLA	UN	30,00	R\$ 80,00	R\$ 20,00	R\$ 80,00		R\$ 2.400,00
11			PLANTIO DE GRAMA							R\$ 100.359,78
11.1	270701	GOINFRA	PLANTIO GRAMA BATATAIS MUDA C/M.O. IRRIG. ADUBO E TERRA VEG. (OC) A<11.000M2	M²	6704,06	R\$ 5,75	R\$ 9,22	R\$ 14,97		R\$ 100.359,78
12			ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS							R\$ 27.016,80
12.1	270701	GOINFRA	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	H	120,00	R\$ 0,00	R\$ 92,98	R\$ 92,98		R\$ 11.157,60
12.2	72735	GOINFRA	MESTRE DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	H	120,00	R\$ 0,00	R\$ 45,15	R\$ 45,15		R\$ 5.418,00
12.3	270803	GOINFRA	ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)	H	420,00	R\$ 0,00	R\$ 24,86	R\$ 24,86		R\$ 10.441,20
VALOR TOTAL										R\$ 777.973,95
VALOR BDI (18,24%)										R\$ 141.902,45
TOTAL ORÇAMENTO										R\$ 919.876,40

GRB
ENGENHARIA E
CONSTRUTORA
LTDA-3658560800
0172
GUILHERME RODRIGUES DE BRITO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 1014048176-DGO

(1) Conforme previsto pelo DECRETO Nº 7.953, DE 5 DE ABRIL DE 2019, os preços adotados são aqueles constantes dos sistemas de referência indicados. Justifica-se o uso dos preços destas composições de custos unitários devido ao seu valor ser menor e mediano de seus correspondentes no tabelão GOINFRA.

(2) Optou-se pelo uso das composições de custos do ACETOP.

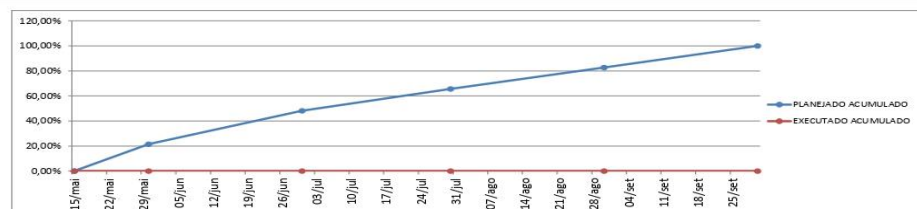
(3) O custo unitário aproximado por metro quadrado é calculado dividindo-se o valor total do orçamento pela área total de construção.



ANEXO V
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



GUILHERME RODRIGUES DE BRITO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA:10148176D-GO
GRB ENGENHARIA
E CONSTRUTORA
LTDA:36585608000172



CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO
PRAÇA SETOR SOL NASCENTE

INICIO (O.S.)	01/mar	30/mar	30/jun	30/jul	30/ago	30/set						
		MEDIÇÃO NO PERÍODO	MEDIÇÃO NO PERÍODO	MEDIÇÃO NO PERÍODO	MEDIÇÃO NO PERÍODO	MEDIÇÃO NO PERÍODO	MEDIÇÃO NO PERÍODO	MEDIÇÃO NO PERÍODO	MEDIÇÃO NO PERÍODO	MEDIÇÃO NO PERÍODO	MEDIÇÃO NO PERÍODO	MEDIÇÃO NO PERÍODO
MARCOS REALIZADOS	15/mar											
% EXECUTADO NO PERÍODO	0,00%											
PLANEJADO ACUMULADO	0,00%	21,44%	48,11%	65,66%	82,68%	100,00%						
EXECUTADO ACUMULADO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%						
PLANEJADO MENSAL	0,00%	21,44%	26,67%	17,55%	17,02%	17,32%						
DIFERENÇA ENTRE O PLANEJADO E O EXECUTADO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%						

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	TOTAL
1.0	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO	R\$ 346,67	346,67											100%
2.0	DEPOSITO	R\$ 4.238,56	4.238,56											100%
3.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 13.449,70	13.449,70											100%
4.0	SERVIÇOS EM CONCRETO	R\$ 165.370,06	49.611,02	115.759,05										100%
5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 256.577,24	76.973,17	76.973,17	102.630,90									100%
6.0	ALVENARIA	R\$ 11.025,64			2.756,41	2.756,41	5.512,82							100%
7.0	INSTALAÇÕES REDE DE AGUA	R\$ 34.450,63	10.335,19	10.335,19	13.780,25									100%
8.0	CAMPO SOCIETY OFICIAL	R\$ 179.427,37	35.885,47	35.885,47	35.885,47	35.885,47	35.885,47							100%
9.0	CAMPO DE AREIA	R\$ 89.245,73				44.622,87	44.622,87							100%
10.0	ARBORIZAÇÃO	R\$ 15.134,72				7.567,36	7.567,36							100%
11.0	PLANTIO DE GRAMA	R\$ 118.665,40				59.332,70	59.332,70							100%
12.0	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	R\$ 31.944,66	6.388,93	6.388,93	6.388,93	6.388,93	6.388,93							100%
TOTAL DA OBRA		R\$ 919.876,40												



ANEXO VI
MEMÓRIAL DE CÁLCULO

60



UNIDADE PRAÇA MUNICIPAL SETOR SOL NASCENTE		CÓDIGO INEP
OBRA IMPLANTAÇÃO PRAÇA MUNICIPAL SETOR SOL NASCENTE		CIDADE ARAGUAPAZ
ENDEREÇO RUA SIBIPIRUNA		SETOR ZONA RURAL
REFERÊNCIA A BASE DO ORÇAMENTO FOI FEITO COM A PLANILHA ONERADA DA GOINFRA Nº 156 DEZ DE 2023.	DATA 25/03/2024	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (M²) 122,65

SOMATÓRIO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI	PARTIC. (%)
1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO	R\$ 293,19	R\$ 346,67	0,04%
2	DEPOSITO	R\$ 3.584,71	R\$ 4.238,56	0,46%
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 11.374,91	R\$ 13.449,70	1,46%
4	SERVIÇOS EM CONCRETO	R\$ 139.859,66	R\$ 165.370,06	17,98%
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 216.996,99	R\$ 256.577,24	27,89%
6	ALVENARIA	R\$ 9.324,80	R\$ 11.025,64	1,20%



7	INSTALAÇÕES REDE DE ÁGUA	R\$ 29.136,19	R\$ 34.450,63	3,75%
8	CAMPO SOCIETY OFICIAL	R\$ 151.748,45	R\$ 179.427,37	19,51%
9	CAMPO DE AREIA	R\$ 75.478,46	R\$ 89.245,73	9,70%
10	ARBORIZAÇÃO	R\$ 12.800,00	R\$ 15.134,72	1,65%
11	PLANTIO DE GRAMA	R\$ 100.359,78	R\$ 118.665,40	12,90%
12	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	R\$ 27.016,80	R\$ 31.944,66	3,47%
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO		777.973,95	919.876,40	100%

GUILHERME RODRIGUES DE BRITO
ENGENHEIRO CIVIL CREA 1014048176-DGO

CONTINUIDADE ANEXO VI

UNIDADE	CÓDIGO INEP
PRAÇA MUNICIPAL SETOR SOL NASCENTE	

OBRA	CIDADE
IMPLANTACÃO PRACA MUNICIPAL SETOR SOL NASCENTE	ARAGUAPAZ

ENDEREÇO	SETOR
RUA SIBIPIRUNA	ZONA RURAL



REFERÊNCIA	DATA	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (M²)
A BASE DO ORÇAMENTO FOI FEITO COM A PLANILHA ONERADA DA GOINFRA N° 156 DEZ DE 2023.	25/03/2024	10833,25

RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO SEM BDI	PREÇO COM BDI	PARTICIP. (%)
1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO	293,19	346,67	0,04%
2	DEPOSITO	3.584,71	4.238,56	0,46%
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	11.374,91	13.449,70	1,46%
4	SERVIÇOS EM CONCRETO	139.859,66	165.370,06	17,98%
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	216.996,99	256.577,24	27,89%
6	ALVENARIA	9.324,80	11.025,64	1,20%
7	INSTALAÇÕES REDE DE ÁGUA	29.136,19	34.450,63	3,75%
8	CAMPO SOCIETY OFICIAL	151.748,45	179.427,37	19,51%
9	CAMPO DE AREIA	75.478,46	89.245,73	9,70%
10	ARBORIZAÇÃO	12.800,00	15.134,72	1,65%
11	PLANTIO DE GRAMA	100.359,78	118.665,40	12,90%
12	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	27.016,80	31.944,66	3,47%
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO (R\$)		777.973,95	919.876,40	100%

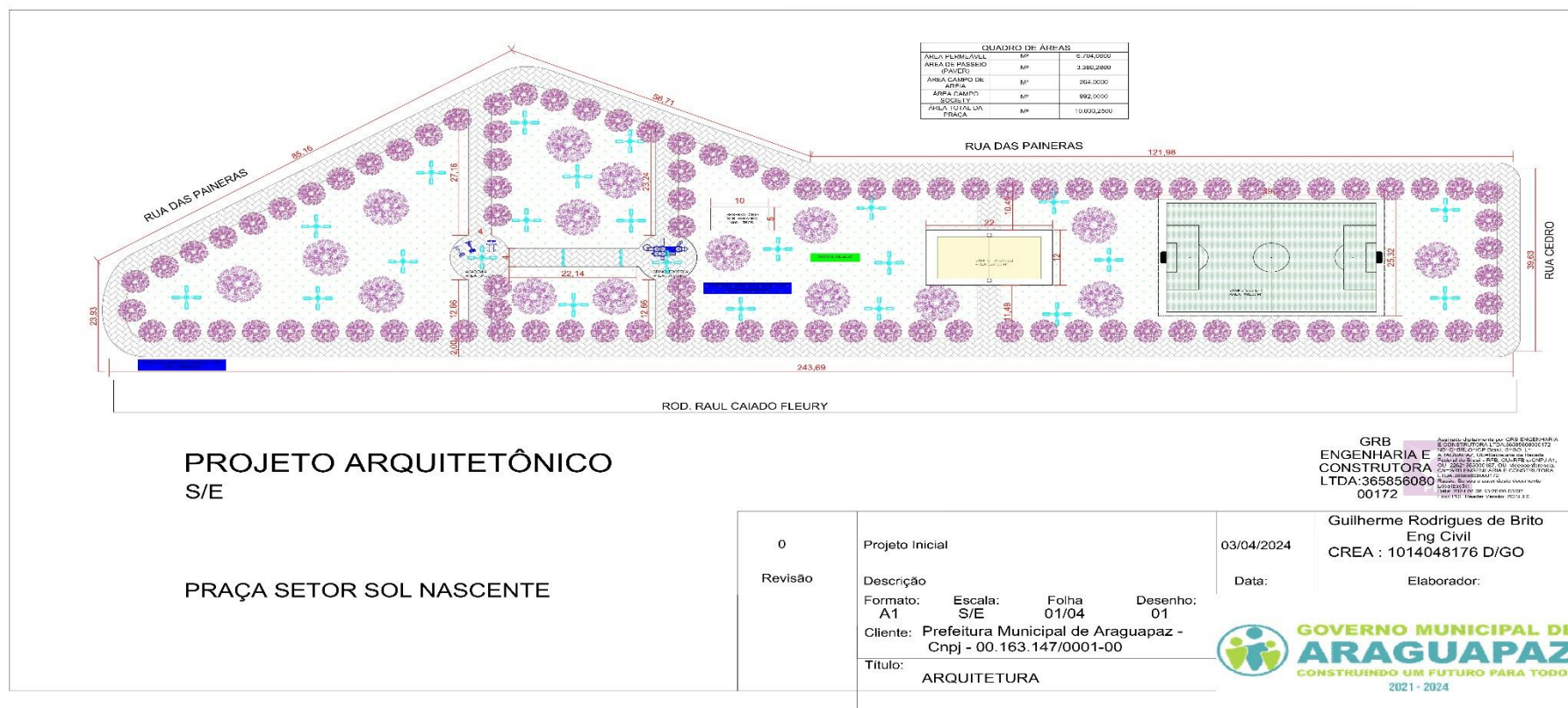
GUILHERME RODRIGUES DE BRITO
ENGENHEIRO CIVIL CREA 1014048176-DGO

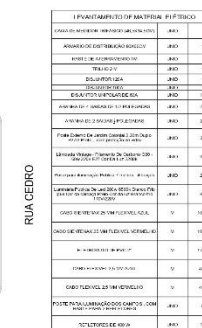
Assinatura do agente executor
Nome: **GABRIEL FORNIELES MOREIRA**
Cargo: **Prefeito Municipal**



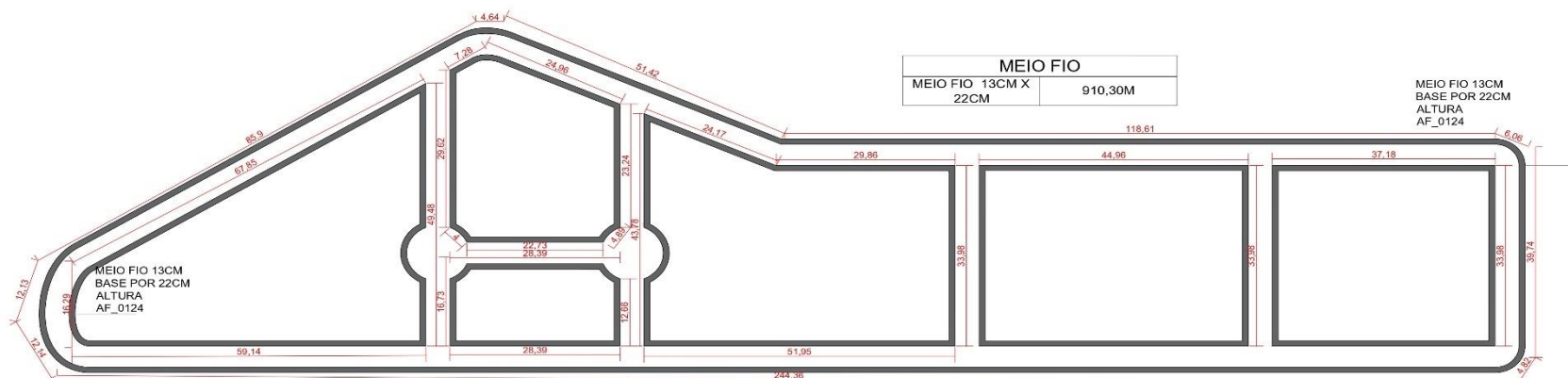
ANEXO VII
PROJETOS

64





PRACA SETOR SOL NASCENTE



PROJETO MEIO FIO
S/E

PRAÇA SETOR SOL NASCENTE

GRB
ENGENHARIA E
CONSTRUTORA
LTDA:36585608
000172

Assinado digitalmente por GRB
ARAGUAPAZ E CONSTRUTORA
LTDA:36585608000172
CNPJ: 00.163.147/0001-00
ARAGUAPAZ, OJ=Secretaria de Finanças
Tribunal do Estado - TRF, OJ=TRF e CNPJ
CNPJ: 00.163.147/0001-00
CNPJ: 00.163.147/0001-00
Data: 2024.04.08 13:28:19-0200
Total PDF Reader Versão: 2023.3.0

0	Projeto Inicial	03/04/2024	Guilherme Rodrigues de Brito Eng Civil CREA : 1014048176 D/GO
Revisão	Descrição	Data:	Elaborador:
	Formato: A1 Escala: S/E Folha: 02/04 Desenho: 01		
	Ciente: Prefeitura Municipal de Araguapaz - Cnpj - 00.163.147/0001-00		
	Título: MEIO FIO		





A N E X O VIII
DECLARAÇÕES UNIFICADAS (MODELO)

68

A licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2024, instaurada pelo Município de Araguapaz-GO, sob as penas da lei, **DECLARA:**

a) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Que não possui, em seu Quadro de Pessoal, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

d) Que tem conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

e) Que não integra seu corpo social, nem seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



A N E X O IX

69

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE**

Eu, ..., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº..... e do CPF/MF nº....., representante da empresa, inscrita no CNPJ/MF nº....., solicitamos na condição de ME/EPP/MEI, quando da sua participação na licitação, modalidade Concorrência Pública Nº 01/2024, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas modificações posteriores.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Data e local.

(Assinatura do representante legal sob carimbo)

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa



A N E X O X
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E
ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, PROCESSO Nº 01898/2024, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- B) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- C) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- D) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- E) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- D) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;



III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

A) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

B) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

C) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

D) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

E) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

F) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

G) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



A N E X O XI
MODELO DO TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

72

Pelo presente instrumento, **DECLARO** que a empresa _____, através de seu Responsável Técnico Sr.(a)._____, especialidade técnica _____, esteve presente no local das obras, objeto da Concorrência Pública nº 01/2024, e as vistoriaram tendo pleno conhecimento dos serviços/obras a serem executados, todas informações necessárias à boa e adequada execução do objeto da licitação, bem como, das eventuais dificuldades que poderão ocorrer no transcurso da realização dos mesmos.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Cidade, ----- data: -----

Engenheiro do MUNICÍPIO – CREA nº _____

Licitante: Responsável Técnico – CREA nº _____



A N E X O XII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR VISTORIA
TÉCNICA

73

Pelo presente instrumento, DECLARO que a empresa _____, tem plenos conhecimentos das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, objeto da Concorrência Pública nº 01/2024, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará tal situação para quaisquer questionamentos futuros quanto a não visitação antecipada.

Cidade, ----- data: -----

Assinatura do Titular Legal da firma
Nome e Função



A N E X O XIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBEMPREITADA

74

A _____ (razão social da
proponente), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº
_____ e do CPF nº _____,
interessada em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024, **DECLARA**
sob as penas da Lei que todo e qualquer contrato de subempreitada relacionada com a obra
será previamente submetido à prefeitura que, por sua vez estudará o interesse e conveniência
dessa subempreitada e se concordar deverá dar anuência expressa.

_____, de _____ de 2024.

Representante Legal a Empresa
(Assinatura/Nom e/RG/CPF)

***Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e
assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente
habilitado(s).***



ANEXO XIV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

CARTA PROPOSTA (valor global extraído da planilha orçamentária)

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

Apresentamos nossa proposta para realização dos serviços abaixo especificados:

OBJETO: A presente Concorrência tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução dos serviços, sob o regime de empreitada por preço global, para construção de uma Praça com área de 10833,25 (M²), com a seguinte localização geográfica principal: 15°05'47"S e 50°37'03"W, Rua Sibipiruna, Setor Sol Nascente, Araguapaz-GO, conforme especificação técnica contida no memorial descritivo, projetos, ETP, projeto básico e exigências estabelecidas neste Edital. Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 90 dias.

Local e data
Nome e assinatura do Representante da empresa com carimbo



A N E X O XV

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA Nº XXXX/2024

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

PREFEITURA DE ARAGUAPAZ-GO.

Certifico que este Ato foi **PUBLICADO**
no **PLACARD** deste Governo Municipal.
ARAGUAPAZ-GO ____/____/____

Assinatura

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA,
que faz o MUNICÍPIO DE
ARAGUAPAZ E EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ, ESTADO DE GOIAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF nº 00.163.147/0001-00**, com sede à Av. Goiás, qd 14, lt 02, centro, Araguapaz – GO, neste ato representado pelo Gestor/Secretário Municipal de Governo Sr. **CARLOS HENRIQUE FERNANDES**, brasileiro, inscrito no RG Nº 3700815 SSP/GO e **CPF/MF sob Nº 880.298.831-53**, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de o outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no **CNPJ (MF) sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Av. **XXXXXXXXXXXXXX**, neste Ato Representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXX**, portadora da cédula de identidade **RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no **CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado (a) de **CONTRATATO (A)**, mediante as cláusulas e condições seguintes Processo de Concorrência Eletrônica nº 001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução dos serviços, sob o regime de empreitada por preço global, para construção de uma Praça com área de 10833,25 (M²), com a seguinte localização geográfica principal: 15°05'47"S e 50°37'03"W, Rua Sibipiruna, Setor Sol Nascente,



Araguapaz-GO, conforme especificação técnica contida no memorial descritivo, projetos, ETP, projeto básico e exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Edital da Licitação;

1.2.2. Estudo Técnico Preliminar;

1.2.3. O Projeto Básico;

1.2.4. A Proposta do contratado;

1.2.5. Projetos;

1.2.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2.7. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes nos projetos básicos, os quais compõem memorial descritivo, planta baixa, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e demais documentos complementares, todos dispostos no processo de licitatório do qual este contrato decorre.

2.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor deste instrumento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$......(.....), conforme PROPOSTA DE PREÇOS adjudicada, sendo executada de acordo com os Cronogramas Físico-Financeiros.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.



4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1. O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro, de acordo com a medição em eventos previsto naquele, perfectibilizando-se por meio de boletins, mediante apresentação da nota fiscal e conforme fiscalização dos serviços, em 5 medições.

4.2. Os pagamentos dos serviços oriundos deste contrato ficam condicionados à apresentação pela CONTRATADA das cópias da GFIP/SEFIP com a relação dos empregados, conforme competência, com respectivo comprovante de quitação e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT válida, a fim de que seja comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, juntamente com apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que será emitida quando solicitada pelo setor responsável, atendendo aos dados informados na solicitação, número do empenho, número do contrato, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a Secretaria Municipal ordenadora da contratação do objeto entender necessários, bem como a Certidão Negativa de Dívida Federal e da Dívida Ativa da União.

4.3. Com base no § 1º, do Art. 31 da Lei nº 8.212/91, fica ressaltado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o executor do serviço e, ainda, admitida a retenção das obrigações previdenciárias decorrentes do presente contrato.

4.4. Apresentação da matrícula da inscrição da obra junto ao INSS, por ocasião do início da obra.

4.5. A empresa deverá emitir a nota fiscal eletrônica, devendo constar, obrigatoriamente, o número do contrato de repasse, número do empenho, número do contrato administrativo, número da licitação, número do boletim de medição e demais dados que a CONTRATANTE entender necessários.

4.6. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO ATÉ O 10º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo para execução da obra é de XXXX (XXXXXXXXXX) dias corridos, a partir da ordem de serviço de início da obra.



5.2. A contratada deverá dar início a execução contratual, de imediato, após assinado Ordem de serviços, tendo em vista a necessidade e conclusão da construção de imediato.

5.3. Caso houver suspensão do andamento da obra, o contrato também terá sua vigência suspensa.

5.4. **O PRAZO DE VIGENCIA DESTE CONTRATO SERÁ DE XXXXXXXXXX MESES CONTADOS DE SUA ASSINATURA.**

5.5. A vigência deste contrato poderá ser renovado no limite previsto na lei 14.133/21, mediante justificativas através de termo aditivo, sem prejuízo de apostilamento para adequações orçamentária quando transgredido exercício orçamentários.

5.6. Por ocasião do pagamento da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar a CND da referida obra.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

6.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotações orçamentárias vigente do exercício 2024, a seguir codificadas:

DOTAÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX FICHA XXX FONTE DE RECURSO: XXXXXXXXXX

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

7.1. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.

7.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato.

7.4. Liberar o local a ser executado os serviços, mediante visita in loco com o fiscal de contrato e engenheiro civil.



7.5. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(art. 92, XIV, XVI e XVII):

8.1. Realizar as instalações provisórias de água e energia elétrica (quando necessários), assim como arcar com as despesas de taxas de consumo, de serviço de segurança da obra, de suas instalações e seus equipamentos, durante a execução dos serviços, sendo de responsabilidade da CONTRATADA.

8.2. Iniciar a obra, após expedida a liberação de início de execução pelo órgão competente tomada ciência pela prefeitura, de imediato, sob pena das punições elencadas nesta licitação.

8.3. Sempre que necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar os serviços prestados de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas praticadas e com pessoal capacitado, sem custo para o CONTRATANTE.

8.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

8.5. Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.

8.6. Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

8.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas (regularidade fiscal, social e trabalhista), todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.

8.8. Manter o(s) servidor(es) do CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias, entregando a ele tutorial dos sistemas.

8.9. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato;



8.10. Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do projeto executivo e orçamentário;

8.11. Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 65, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.12. Garantir a efetiva assistência técnica necessária durante a execução dos serviços, conforme especificações próprias, e apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e CND (Certidão Negativa de débito) do INSS válidas, esta referente à mão de obra utilizada nos serviços, quando da conclusão da obra.

8.13. Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8.14. No caso de inadimplemento ou inexecução pela CONTRATADA e a prestação da garantia se der na modalidade de seguro-garantia, através de apólice.

8.15. Fazer cumprir as normas trabalhistas, empregando Equipamentos Proteção Individual (EPI), sempre fiscalizando os empregados.

8.16. Quando de paralisação da obra, motivada pela contratada ou contratante, será emitido notificação para retomada de obra, devendo a contratada continuar a execução de imediato sob pena de punições e rescisão contratual.

8.17. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.18. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.19. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



8.20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.21. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.22. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

8.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

8.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.



8.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

8.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

8.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9. CLÁUSULA NONA – DO DIÁRIO DA OBRA E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATADA ficará obrigada a manter no canteiro de obras o relatório (Diário de obra) da obra, através do qual fará as anotações inerentes à execução dos serviços, bem como instalar placa de identificação dos recursos de financiamento da obra, conforme modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE.

9.2. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa fiscal e gestor de contrato.

9.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, fazer a análise dos materiais, os quais devem ser de primeira qualidade, usada com a aplicação da melhor técnica, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados exigidos pelo projeto.

9.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

10.2. ADVERTÊNCIA

10.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

10.3. MULTA

10.3.1. Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa de 10% (dez por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

10.3.2. Pelo atraso injustificado na execução da obra superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 10.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

10.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

10.3.4. Pela paralização injustificada e não comunicação expressa pela contratada, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

10.3.5. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

10.3.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

10.3.7. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.



10.3.8. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

10.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art.156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

10.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinqodias úteis.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

10.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

11.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:



11.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

11.1.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

11.1.3. fiscalizar sua execução;

11.1.4. apostilar informações;

11.1.5. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.1.6. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

11.1.6.1. risco à prestação de serviços essenciais;

11.1.6.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

11.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

11.3. Na hipótese prevista 11.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

12.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.



12.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

12.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

14.1. A Secretaria Municipal da Finanças só poderá efetuar a liberação do pagamento, se a CONTRATADA estiver rigorosamente em dia com os tributos Federal, Estadual e Municipal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

A) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e

B) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



15.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.9. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.10. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.11. Indenizações e multas.

15.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Mozarlândia-GO, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

ARAGUAPAZ, XX de XXXXXXXX de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ-GO

CNPJ/MF sob o N° 00.163.147/0001-00

CARLOS HENRIQUE FERNANDES

Gestor Municipal

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ sob o N° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____